

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Coleta de Preços n. 001/20 – Instituto Maria Schmitt Serviço de Auditoria Externa e Independente

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como organização social pelo Decreto Estadual n. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, tornam pública a instauração de processo de coleta de preços n. 001/2020, destinado à contratação de **PRESTADOR DE SERVIÇO DE AUDITORIA EXTERNA E INDEPENDENTE**, no Instituto Maria Schmitt e nas seguintes unidades: Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional; Hospital Florianópolis; Hospital Dom Joaquim; Hospital São Marcos; Hospital Santo Antônio; UPA - Dr. Antônio Carlos Althoff; UPA - Dr. Sergio de Azevedo Saraiva; UPA das Nações; Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual Dr. Freddy Torrico Soraia (CER III) e Pronto Atendimento de Vila Beatriz que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, no regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

De acordo com o objeto que será contratado deverão ser considerados os seguintes requisitos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1.	<b>OBJETO</b> 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de prestadora de serviço responsável em Auditoria Externa Independente para auditar as contas do Instituto Maria Schmitt e das seguintes unidades: Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional; Hospital Florianópolis; Hospital Dom Joaquim; Hospital São Marcos; Hospital Santo Antônio; UPA - Dr. Antônio Carlos Althoff; UPA - Dr. Sergio de Azevedo Saraiva; UPA das Nações; Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual Dr. Freddy Torrico Soraia (CER III) e Pronto Atendimento de Vila Beatriz e apresentando relatório conclusivo em conformidade com a Norma Brasileira de Auditoria NBC TSC 4400, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.
2.	<b>JUSTIFICATIVA</b> 2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auditoria externa independente para auditar as demonstrações contábeis dos recursos financeiros de natureza pública recebida e utilizada nas atividades desenvolvidas pelo Instituto Maria Schmitt através de suas unidades mencionadas nesse Termo é uma obrigação

	<p>existente tanto no estatuto social da entidade, como na legislação de regência dos contratos de gestão, e é um meio que contribui para as ações de transparência das operações financeiras e da própria gestão em si, além de trazer maior segurança e menos riscos e custos aos processos e procedimentos.</p>
<b>3.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b> <b>3.1. Prestação de serviços de Auditoria Externa e Independente:</b>  3.1.1. O objeto deste Termo compreende:  - Demonstrações Contábeis do exercício de 2019; 2020; 2021 e 2022, da sede do Instituto Maria Schmitt e das unidades citadas nesse Termo de Referência;  - Relatório da auditoria externa sobre as demonstrações Contábeis, no sentido de verificar se estas refletem adequadamente a posição patrimonial, financeira, o resultado das operações, as mutações do patrimônio líquido e os fluxos de caixa contratada examinada, bem como a evolução do passivo trabalhista e/ou previdenciário e o seu impacto nas contas auditadas;  - Avaliação dos atuais controles internos e informações geradas pelos departamentos financeiros, contábil e estoque das unidades citadas nesse Termo, objetivando a integração desses controles.  - Auditoria e acompanhamento dos balancetes.
<b>4.</b>	<b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  4.1. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:  4.2. A prestação do serviço será realizada na sede do <b>Instituto Maria Schmitt</b> , localizado na Av. Sete de Setembro, 2445 - Centro, Araranguá – Santa Catarina, 88900-000.  4.3. A prestação do serviço será realizada no <b>Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional</b> , localizado na Rua Castro Alves, 303 - Colônia, Araranguá – Santa Catarina, 88906-631.  4.4. A prestação do serviço será realizada no <b>Hospital Florianópolis</b> , localizado na Rua Santa Rita de Cássia, 1665 - Estreito, Florianópolis – Santa Catarina, 88090-352.  4.5. A prestação do serviço será realizada no <b>Hospital Dom Joaquim</b> , localizado na Rua Dr. Antônio Botinni, 46 - Centro, Sombrio – Santa Catarina, 88960-000.  4.6. A prestação do serviço será realizada no <b>Hospital São Marcos</b> , localizado na Rua Dr. Carlos Gorini, 17 - Centro, Nova Veneza – Santa Catarina, 88865-000.  4.7. A prestação do serviço será realizada no <b>Hospital Santo Antônio</b> , localizado na Rua Zelindo Savi, 67 - Centro, Timbé do Sul – Santa Catarina, 88940-000.

	<p>4.8. A prestação do serviço será realizada na <b>UPA - DR. Antônio Carlos Althoff</b>, localizado na Rua Gen. Osvaldo Pinto da Veiga, 248-336 - Próspera, Criciúma – Santa Catarina, 88960-000.</p> <p>4.9. A prestação do serviço será realizada na <b>UPA - DR. Sergio de Azevedo Saraiva</b>, localizado na Rua José Vieira de Souza, 1197 - Medianeira, Osório – Rio Grande do Sul, 95520-000.</p> <p>4.10. A prestação do serviço será realizada na <b>UPA das Nações</b>, localizado na Rua Israel, 205 - Nações, Balneário Camboriú – Santa Catarina, 88338-270.</p> <p>4.11. A prestação do serviço será realizada no <b>Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual Dr. Freddy Torrico Soraia (CER III)</b>, localizado na Rua João Sarmento, 391 - Centro, Osório – Rio Grande do Sul, 95520-000.</p> <p>4.12. A prestação do serviço será realizada no <b>Pronto Atendimento de Vila Beatriz</b>, localizado na Rodovia José Jovelino Costa, s/n, Vila Beatriz, Maracajá – Santa Catarina, 88915-000.</p>
<b>5.</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b> <p>5.1. A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;</p> <p>5.2. A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço, exclusivamente, pelos sócios da empresa ou por meio de empregado celetista, por este contratado;</p> <p>5.3. Assume A CONTRATADA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus colaboradores, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral;</p> <p>5.4. Obriga-se A CONTRATADA a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE;</p> <p>5.5. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;</p> <p>5.6. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;</p> <p>5.7. A CONTRATADA obriga-se a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das</p>

prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA responde por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.9. A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

5.10. A CONTRATADA compromete-se a cuidar da regularidade obrigacional derivada de eventual vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;

5.11. A CONTRATADA realizará contato com os funcionários, colhendo todos os dados a fim de definir as prioridades e elaborar o programa de trabalho a ser executado na sede da empresa CONTRATADA;

5.12. A CONTRATADA irá sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanta apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços;

5.13. Compromete-se A CONTRATADA em providenciar a emissão dos documentos de cobrança (nota fiscais), de acordo com os valores contratados, no 5º dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com todas as certidões de regularidade exigidas no momento da contratação, sob pena de não ser efetuado o pagamento enquanto perdurarem as pendências fiscais;

5.14. Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas;

5.15. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre em unidades administradas pelo Instituto Maria Schmitt, para realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato;

5.16. Dar esclarecimento sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação;

5.17. Assumir qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Termo;

5.18. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas

	<p>nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços;</p> <p>5.19. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade da assistência;</p> <p>5.20. A CONTRATADA, sob pena, de infringir o sigilo profissional, somente deve divulgar aos demais terceiros informações sobre a entidade auditada ou sobre o trabalho por ele realizado, caso seja autorizado, por escrito, pela administração da entidade com poderes para tanto, que contenha, de forma clara e objetiva, os limites das informações a serem fornecidas;</p> <p>5.21. É obrigatório e relevante que a empresa de CONTRATADA tenha procedimentos de proteção de informações sigilosas obtidas durante o relacionamento com a entidade auditada, por quaisquer meios, devendo dispensar especial atenção ao uso de redes de computador internas ou externas (internet).</p>
<b>6.</b>	<p><b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b></p> <p>6.1. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste;</p> <p>6.2. A qualidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;</p> <p>6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.</p>
<b>7.</b>	<p><b>DA VIGÊNCIA, RESCISÃO, SUSPENSÃO OU INTERRUPTÃO DO CONTRATO</b></p> <p>7.1. O presente contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se com a assinatura do presente instrumento.</p> <p>7.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por descumprimento dos termos contratuais ora avençados, ou por interesse de uma das partes, sendo que, em ambos os casos, deverá ocorrer a notificação expressa, pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Durante este período, serão inteiramente aplicáveis as normas contratuais.</p> <p>7.3. A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou</p>

	<p>notificação judicial ou extrajudicial, no caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA.</p> <p>7.4. O contrato poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste instrumento, pela CONTRATANTE, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.</p> <p>7.5. Acordam as partes que a vigência e validade jurídica deste contrato é vinculada ao Contrato de Gestão de cada unidade citada nesse Termo. Assim, excepcionalmente, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização prevista neste contrato e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes, cabendo à CONTRATANTE pagar apenas pelos serviços prestados até a data da rescisão.</p>
<b>8.</b>	<p><b>DO REAJUSTE DE PREÇOS</b></p> <p>8.1. Dentro do prazo de 12 (doze) meses, o preço proposto não sofrerá reajuste, conforme prevê o artigo 2º da Lei n.º 10.192/2001.</p> <p>8.2. Para Reajuste de Preço ou Reequilíbrio Econômico do contrato, a CONTRATADA deverá, com 30 (trinta) dias de antecedência ao fato gerador da repactuação, solicitar por escrito à CONTRATANTE, embasando seu pedido com os documentos comprobatórios dos argumentos expostos que ensejam o Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato, sob pena de indeferimento ou preclusão do pedido.</p> <p>8.3. Após o protocolo pela CONTRATADA do pedido de Reajuste ou Reequilíbrio Econômico do contrato para a CONTRATANTE, o mesmo será analisado e respondido por escrito, fundamentando a CONTRATANTE sua decisão.</p>
<b>9.</b>	<p><b>DAS PENALIDADES</b></p> <p>9.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas neste contrato e das demais sanções aplicáveis à espécie:</p> <p>I - Advertência por escrito;</p> <p>II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na prestação</p>

	<p>dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou serviços por período igual ou superior a 10 (dez) dias, com consequente rescisão do contrato a critério da CONTRATANTE;</p> <p>9.2. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.</p>
<b>10.</b>	<b>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> <p>10.1.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas em <b>envelope opaco e lacrado</b> no dia <b>08 de janeiro de 2021, até às 15 horas</b> (horário de Brasília), por SEDEX para o endereço da sede do <b>INSTITUTO MARIA SCHMITT</b>, localizado na Av. Sete de Setembro, n. 2445, Centro, Araranguá, Santa Catarina, CEP: 88900-000, ou por e-mail: <a href="mailto:contabilidade@imas.net.br">contabilidade@imas.net.br</a>, aos cuidados da <b>DIREÇÃO EXECUTIVA do INSTITUTO MARIA SCHMITT</b>;</p> <p>10.1.2. Se for enviado por SEDEX, o envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:</p> <div data-bbox="528 1256 1233 1733" style="border: 1px solid black; background-color: #e6f2ff; padding: 10px; text-align: center;"><p><b>PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>Nome da Proponente: _____</b> <b>Coleta de Preços n. 001/20 – INSTITUTO MARIA SCHMITT e nas seguintes unidades: Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional; Hospital Florianópolis; Hospital Dom Joaquim; Hospital São Marcos; Hospital Santo Antônio; UPA – Dr. Antônio Carlos Althoff; UPA – Dr. Sérgio de Azevedo Saraiva; UPA das Nações; Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual Dr. Freddy Torrico Soraia (CER III) e Pronto Atendimento de Vila Beatriz.</b> <b>Serviço de Auditoria Externa Independente</b></p></div> <p>10.1.4. As propostas recebidas serão avaliadas após as 15 horas do dia 08 de janeiro de 2021, na presença do Presidente do Conselho Administrativo - IMAS, Diretor Executivo e no mínimo um membro do Conselho Administrativo do IMAS, que garantirá a lisura do ato;</p>

10.1.5. Do ato da abertura do envelope de propostas de preços será lavrada ATA com a assinatura de todos os presentes.

## **10.2. DA PROPOSTA DE PREÇO**

10.2.1. A proposta de preço deve ser redigida em papel timbrado, em português, contendo todos os custos e desde que fixos expressos em números, na moeda corrente nacional (R\$) com, no máximo, 02 (duas) casas decimais de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, numerada sequencialmente, rubricada e assinada pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:

I – **QUALIFICAÇÃO** - identificação e endereço completo da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail;

II – **PREÇO** - oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

III – **PRAZO** - a proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

IV – **ASSINATURA** - a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente.

10.2.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas.

10.2.3. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno e total conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas neste Termo de Referência, não podendo haver desistências dos proponentes, sob pena, de aplicação das penalidades cabíveis;

10.2.4. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;

10.2.5. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

10.2.6. A proposta de preço deverá vir acompanhada de **Planilha de Custo**, considerando o modelo do **ANEXO I**;

10.2.7. A proponente deverá anexar à proposta declaração de Qualificação Técnica com no mínimo 03 (três) anos de experiência na área hospitalar e de que possui quadro profissional que atende a descrição dos serviços constante no **OBJETO** desse Termo de Referência;

10.2.8. A proposta de preço deve ter todas as suas páginas enumeradas e rubricadas.

<b>11.</b>	<b>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b> <p>11.1. O critério de julgamento é o de <b>menor preço</b>, obtido através da soma dos serviços unitários a serem prestados, que deverão estar discriminados na proposta;</p> <p>11.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;</p> <p>11.3. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;</p> <p>11.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a CONTRATANTE poderá, antes de divulgar a classificação final, conceder aos proponentes o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação;</p> <p>11.5. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a CONTRATANTE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados;</p> <p>11.6. A CONTRATANTE não aceitará, em hipótese alguma, alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto;</p> <p>11.7. <b><u>A CONTRATANTE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições mais vantajosas;</u></b></p> <p>11.8. A CONTRATANTE divulgará em seu site a empresa classificada – <a href="http://www.imas.net.br">www.imas.net.br</a>.</p>
<b>12.</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR</b> <p>12.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetida à Presidência do Conselho Administrativo do Instituto Maria Schmitt para homologação;</p> <p>12.2. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato, quando cabível, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar da sua expressa convocação, momento que deverá entregar toda a documentação exigida referente a</p>

	<p>pessoa jurídica e quadro de profissionais;</p> <p>12.3. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à CONTRATANTE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;</p> <p>12.4. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.</p>
<b>13.</b>	<b>DAS MANIFESTAÇÕES</b> <p>13.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas caberá manifestação do interessado que deverá ser interposta no prazo de até 02 (dois) dias após encaminhamento das propostas;</p> <p>13.2. A manifestação deverá ser digitada, rubricada e assinada por pessoa legalmente constituída para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado por e-mail <a href="mailto:contabilidade@imas.net.br">contabilidade@imas.net.br</a>, aos cuidados da Direção Executiva do Instituto Maria Schmitt até às 17 horas (horário de Brasília);</p> <p>13.3. A manifestação encaminhada por e-mail deve observar quanto ao último dia de prazo e horário limite definido na no item anterior;</p> <p>13.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil seguinte, quando cair em dia que não haja expediente na CONTRATANTE;</p> <p>13.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na CONTRATANTE, na Av. Sete de Setembro, n. 2445 – Centro, Araranguá, Santa Catarina – CEP: 88900-000.</p>
<b>14.</b>	<b>DO PAGAMENTO</b> <p>14.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da CONTRATADA;</p> <p>14.2. Os pagamentos serão mensais, subsequente ao mês de prestação dos serviços, devendo ser realizados no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA;</p> <p>14.3. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá apresentar a descrição dos serviços prestados com menção do número do contrato, mês da realização do serviço, valor unitário e valor total a ser pago;</p>

	<p>14.4. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota fiscal as <b><u>certidões negativas de FGTS, conjunta da Receita Federal (inclusive INSS) e Trabalhista;</u></b></p> <p>14.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006;</p>
<b>15.</b>	<p><b>DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b></p> <p>15.1. A proponente classificada como menor preço será convocada a celebrar contrato no prazo de <b><u>05 (cinco) dias</u></b>, conforme estabelecido no item 12 desse Termo de Referência, <b>oportunidade que deverá apresentar os seguintes documentos relativos à pessoa jurídica da proponente:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;</li><li>II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;</li><li>III – Alvará de funcionamento;</li><li>IV – Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual, União e FGTS;</li><li>V – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, para emissão das Notas Fiscais;</li><li>VI – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;</li><li>VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome da proponente;</li><li>VIII - Para a execução dos trabalhos de Auditoria referente ao objeto, do contratado de prestação de serviços, deverá ser alocada equipe de técnicos devidamente em dia, com os respectivos registros no Órgão de Classe, sendo que a empresa deverá estar habilitada junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade, CFC – Conselho Federal de Contabilidade, CVM- Comissão de Valores Mobiliários, e comprovar a sua regularidade junto às esferas: Federal, Estadual e Municipal;</li><li>IX – Documentos de Identificação de todos os profissionais envolvidos na prestação do serviço (<b>RG, CPF, Carteira CRC/SC</b>).</li></ul>

15.2. Os documentos exigidos no item 15 deverão ser apresentados em original, **por qualquer processo de cópia autenticada**, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

15.3. O envelope deverá conter a seguinte informação do lado de fora:

**DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Coleta de Preços n. 001/20 – INSTITUTO MARIA SCHMITT e nas seguintes unidades: Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional; Hospital Florianópolis; Hospital Dom Joaquim; Hospital São Marcos; Hospital Santo Antônio; UPA – Dr. Antônio Carlos Althoff; UPA – Dr. Sérgio de Azevedo Saraiva; UPA das Nações; Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual Dr. Freddy Torrico Soraia (CER III) e Pronto Atendimento de Vila Beatriz.

**Serviço de Auditoria Externa Independente**

15.4. O não atendimento de quaisquer exigências contidas neste Termo de Referência acarretará a desclassificação da proponente;

**16. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

16.1. Segue cronograma de execução:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/2020 SERVIÇO AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE	
Data	Descrição
29/12/2020	Publicação do Termo de Referência n. 001/2020.
08/01/2021	Apresentação das Propostas - Local: Instituto Maria Schmitt (sede).
13/01/2021	Encaminhar para empresa classificada <b>Termo de Convocação para Assinatura do Contrato</b> , através do e-mail: contabilidade@imas.net.br.
18/01/2021	Entrega dos documentos pela empresa classificada para Assinatura do Contrato até as 17h, conforme solicitado no item 15 do Termo de Referência n. 001/2020.
19/01/2021	Análise dos documentos pela equipe Técnica do IMAS.
20/01/2021	Divulgação no site: www.imas.net.br. - Classificação Final.
21/01/2021	Posse da empresa.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet;

17.2 As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas;

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

17.4. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

17.5. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo exercê-los a qualquer tempo;

17.6. Os prazos referidos neste Termo de Referência são contados em dias úteis, salvo disposição expressa, e só iniciam e vencem em dias úteis para as partes;

17.7. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento;

17.8. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado no contrato, serão impreterivelmente celebrados por aditivo;

17.9. O encaminhamento de proposta pelo proponente implica declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

17.10. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto;

17.11. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;

17.12. A CONTRATANTE se reserva ao direito de ajuizar ação de regresso trabalhista contra a CONTRATADA por quaisquer danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência;

17.13. A CONTRATADA não poderá sub-rogar ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes, sem prévia e

	<p>expressa autorização da CONTRATANTE;</p> <p>17.14. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela CONTRATANTE;</p> <p>17.15. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo que anteceda a contratação, e a seu exclusivo critério, cancelar o processo de seleção regido por este Termo de Referência, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações. Poderá, ainda, recusar-se a formalizar o instrumento contratual com empresas que não demonstrem capacidade técnica e/ou percam os requisitos de habilitação exigidos por este Termo de Referência;</p> <p>17.16. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre as partes;</p> <p>17.17. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é o da sede do Instituto Maria Schmitt, ou seja, de Araranguá/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.</p>
<p><b>18.</b></p>	<p style="text-align: right;">Araranguá, 29 de dezembro de 2020.</p> <p style="text-align: center;"><b>Robson Schmitt Machado</b> Presidente do Conselho Administrativo Instituto Maria Schmitt</p>

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO – I**

#### **MODELO DE PROPOSTA ESCRITA DE PREÇO**

**Coleta de Preços n. 001/20 do Instituto Maria Schmitt e das seguintes unidades: Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional; Hospital Florianópolis; Hospital Dom Joaquim; Hospital São Marcos; Hospital Santo Antônio; UPA – Dr. Antônio Carlos Althoff; UPA – Dr. Sérgio de Azevedo Saraiva; UPA das Nações; Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual Dr. Freddy Torrico Soraia (CER III) e Pronto Atendimento de Vila Beatriz.**

**(Papel timbrado da empresa, enumerar páginas, rubricar e assinar)**

**Ao: Instituto Maria Schmitt – IMAS**

**Aos cuidados do Diretor Executivo do Instituto Maria Schmitt**

**Coleta de Preços n. 001/20 do Instituto Maria Schmitt e das seguintes unidades: Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional; Hospital Florianópolis; Hospital Dom Joaquim; Hospital São Marcos; Hospital Santo Antônio; UPA – Dr. Antônio Carlos Althoff; UPA – Dr. Sérgio de Azevedo Saraiva; UPA das Nações; Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual Dr. Freddy Torrico Soraia (CER III) e Pronto Atendimento de Vila Beatriz.**

**Prezado Diretor Executivo,**

Apresentamos a nossa proposta para prestação de serviço de Auditoria Externa Independente a ser realizado, no Instituto Maria Schmitt e nas seguintes unidades: Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional; Hospital Florianópolis; Hospital Dom Joaquim; Hospital São Marcos; Hospital Santo Antônio; UPA – Dr. Antônio Carlos Althoff; UPA – Dr. Sérgio de Azevedo Saraiva; UPA das Nações; Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual Dr. Freddy Torrico Soraia (CER III) e Pronto Atendimento de Vila Beatriz, conforme descrição constante no Termo de Referência da Coleta de Preços n. 001/20, pelos valores abaixo especificados.

**Coleta de Preços n. 001/20 Instituto Maria Schmitt e nas seguintes unidades: Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional; Hospital Florianópolis; Hospital Dom Joaquim; Hospital São Marcos Hospital Santo Antônio; UPA – Dr. Antônio Carlos Althoff; UPA – Dr. Sérgio de Azevedo Saraiva; UPA das Nações; Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual Dr. Freddy Torrico Soraia (CER III) e Pronto Atendimento de Vila Beatriz.**

**Serviço de Auditoria Externa e Independente**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade de Horas</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>

**Declaramos que:**

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para prestação dos serviços de Auditoria Externa Independente, bem como todos os tributos, transporte, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os custos do objeto da Coleta de Preços em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
2. Os serviços de Auditoria Externa Independente terão início de forma imediata na data de assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos da Coleta de Preços n. 001/20 – para auditar as contas do Instituto Maria Schmitt e das seguintes unidades: Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá e Policlínica Regional; Hospital Florianópolis; Hospital Dom Joaquim; Hospital São Marcos e Hospital Santo Antônio; UPA – Dr. Antônio Carlos Althoff; UPA – Dr. Sérgio de Azevedo Saraiva; UPA das Nações; Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Visual Dr. Freddy Torrico Soraia (CER III) e Pronto Atendimento de Vila Beatriz.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Termo.

**DADOS DA EMPRESA**

<b>Nome</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Cidade</b>	
<b>Estado</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Dados Bancários</b>	
<b>Nome e CRC do Responsável Técnico</b>	

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_

---

Identificação do representante legal e assinatura  
Nome/RG/CPF